



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3433/2010

Ementa

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE IBITINGA, O DIA MUNICIPAL DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA.**

Data da Norma

**23/11/2010**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 3.433, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE IBITINGA, O DIA MUNICIPAL DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA”.**

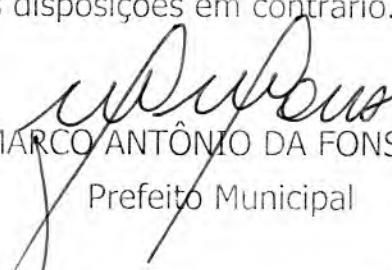
(Projeto de Lei nº 154/2010, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.641/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município da Estância Turística de Ibitinga o “DIA MUNICIPAL DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA”, a ser comemorado anualmente no dia 17 (dezessete) de junho, integrando o calendário oficial municipal.

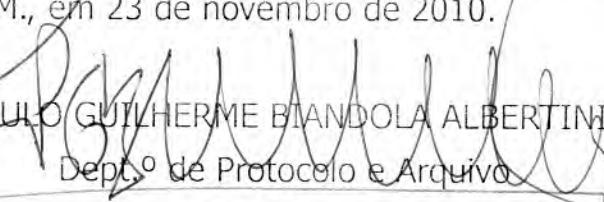
**Art. 2º.** As comemorações referentes ao “DIA MUNICIPAL DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA” serão realizadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Educação.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2010.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Deptº de Protocolo e Arquivo